**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**EDITAL 001 /2021 – S.M.E.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender,* ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), fundamentado na portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei n°9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP n° 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Andradina.

**INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Andradina.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser alocados sob forma de voluntariado para as funções existentes, relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Andradina de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Andradina.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O *Programa Tempo de Aprender* visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com a finalidade de garantir apoio adicional, no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Andradina, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE estipulará o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 07 (sete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

**3**. **DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS**

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de atender o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter habilitação em magistério ou ensino superior em Pedagogia (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre de Pedagogia);

3.7. Ter preferencialmente experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

**4. DA AJUDA DE CUSTO**

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de ***natureza voluntária*** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal,no valor de R$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesaspessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Andradina foram classificadas como ***não vulneráveis***, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até ***oito turmas***, distribuídas nos doisturnos (matutino e vespertino) quando houver na unidade escolar, chegando a receber ajuda de custo no valor de até R$1.200,00, paraatendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, desegunda a sexta-feira, sendo esta a carga horária máxima a ser realizada;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização. A critério da Secretaria Municipal de Educação o assistente poderá ser alocado em apenas 1 turma de alfabetização, quando esta configurar única opção possível a fim de atender a unidade escolar.

**5. DAS ALOCAÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, a lista classificatória a ser divulgada após inscrição e análise documental;

5.3. O assistente de alfabetização deverá ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno e não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Andradina;

5.4. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

**6. DAS VAGAS**

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Andradina;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1- Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita através da ferramenta Google Formulário e envio de documentos comprobatórios digitalizados por e-mail;

7.2. O link do formulário, o endereço de e-mail para envio de documentos, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/, no ícone indicado para tal, no período de 24 a 30 de setembro de 2021;

7.3. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital e do envio dos documentos digitalizados por e-mail, sem o qual o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora definida pela Secretária Municipal de Educação.

7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7. A inscrição será por meio do preenchimento do formulário pelo link: https://forms.gle/FPMyfB9ZYsDNk4Ny5 (copiar e colar no navegador) e o envio dos documentos digitalizados por meio do e-mail: [inscricaotempodeaprender@gmail.com](mailto:inscricaotempodeaprender@gmail.com), no período estipulado neste Edital;

7.8. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

8.1. - 1 (uma) cópia do RG, em formato PDF, JPEG ou PNG;

8.2. - 1 (uma) cópia do CPF, em formato PDF, JPEG ou PNG;

8.3. - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos, em formato PDF, JPEG ou PNG, para desempate;

8.4. – 1 (uma) cópia do diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar do Magistério, em formato PDF, JPEG ou PNG; ou

8.4. – 1 (uma) cópia do diploma ou certificado acompanhado de histórico escolar de Pedagogia, em formato PDF, JPEG ou PNG; ou

8.4. – 1 (uma) cópia declaração que está cursando o 5º Semestre de Pedagogia, em formato PDF, JPEG ou PNG;

8.5. – 1 (uma) cópia dos demais comprovantes de Formação Acadêmica e Currículo Profissional especificados no item 9.2

**9. DA SELEÇÃO:**

9.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

|  |  |
| --- | --- |
| ETAPA | DATAS PREVISTAS |
| Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado | 23/09/2021 |
| Inscrição via meio eletrônico; | 24 a 30/09/2021 |
| Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora; | 01 a 06/10/2021 |
| Publicação da classificação final dos candidatos; | 08/10/2021 |
| Convocação dos candidatos | A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE. |

9.2. O candidato (a) a Assistente de Alfabetização será classificado em lista classificatória com pontuação decrescente, sendo valorados os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| FORMAÇÃO ACADÊMICA | PONTUAÇÃO |
| Diploma ou certificado acompanhado de Histórico escolar de Licenciatura Plena em Pedagogia | 20 |
| Diploma ou certificado acompanhado de Histórico escolar de Magistério | 15 |
| Declaração de estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º semestre | 10 |
| Certificado de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática. | 15 (até 1 diploma) |
| Certificado de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação. | 10 (até 1 diploma) |
| Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática. | 2,5 por curso (até 4  cursos) |
| Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação. | 1 por curso (até 5  cursos) |
| CURRÍCULO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
| Declaração de Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental em classes de alfabetização (1º ao 3º ano). | 2 por ano (até 5  anos) |

**10. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO**

**PROFISSIONAL**

10.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais;

10.1. - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério em classes de alfabetização do 1º ao 3º ano a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

**11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

11.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios e na seguinte ordem:

11.1.1. - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, maior idade entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

11.1.2 - tempo de experiência em classes de alfabetização de 1º ao 3º ano do ensino fundamental;

11.1.3 - número de filhos menores (que deverá ser comprovado por meio de cópia da certidão de nascimento ou R.G).

**12. DO RESULTADO**

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Andradina através de publicação em mural interno e no endereço eletrônico: <https://www.educacaoandradina.sp.gov.br/>.

ANDRADINA, 17 DE SETEMBRO DE 2021

Estela Maria Cassiolato Goda

RG: 13.026.187-7

Secretária Municipal de Educação